



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem simples e completa dos veículos de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CATSER: 13544 - Lavagem de veículo automotivo, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global, cuja justificativa encontra-se no item 2.4., servindo a subdivisão por itens apenas para melhor detalhar os quantitativos estimados por exercício financeiro, em conformidade com as seguintes tabelas:**

GRUPO ÚNICO

Tabela 1

ITEM 01 LAVAGEM COMPLETAS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO	
VEÍCULOS	QUANTIDADE ANUAL DE LAVAGENS
VW / GOL - NMG2274	10 COMPLETAS
VW / GOL - ORE2992	10 COMPLETAS
VW / GOL - ORE2572	10 COMPLETAS
V W / GOL - ORE2982	10 COMPLETAS
CRUZE - ORI7195	10 COMPLETAS
L 200 TRITON - QLD 1770	10 COMPLETAS

L 200 TRITON - QLD 0350	10 COMPLETAS
L 200 TRITON - QLD 0340	10 COMPLETAS
L 200 TRITON - ORI 3539	10 COMPLETAS
L 200 TRITON - SAB 9H68	10 COMPLETAS
L 200 TRITON - SAA 9J27	10 COMPLETAS
CITROEN / JUMPER - NME3489	05 COMPLETAS
CAMINHÃO FORD CARGO 1319 (BAÚ) - QLB3471	05 COMPLETAS
CAMINHÃO AGRALE (BAÚ) - OHC 1923	05 COMPLETAS
MOTO FAN C/BAÚ - NMN 8137	05 COMPLETAS
MICRO-ÔNIBUS - OXN8228	05 COMPLETAS
FIAT FIORINO FURGÃO - QLD 0960	10 COMPLETAS
LOUNGE C4 - QLD 2332	10 COMPLETAS
VAN MASTER MICRO-ÔNIBUS - QLF 0022	05 COMPLETAS
HONDA CIVIC EX - RGS 4E29	10 COMPLETAS
COROLLA - SAE 7D69	10 COMPLETAS
COROLLA - SAE 4D09	10 COMPLATAS

TOTAL	190 LAVAGENS COMPLETAS
--------------	-----------------------------------

Tabela 2

ITEM 02 LAVAGEM DE BANCOS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO	
VEÍCULOS	QUANTIDADE ANUAL DE LAVAGENS DOS BANCOS
VW / GOL - NMG2274	01
VW / GOL - ORE2992	01
VW / GOL - ORE2572	01
VW / GOL - ORE2982	01
L 200 TRITON - ORI 3539	01
CITROEN / JUMPER - NME3489	01
FORD CARGO 1319 (BAÚ) - QLB3471	01
CAMINHÃO AGRALE (BAÚ) OHC1923	01
MICRO-ÔNIBUS - OXN8228	01
FIAT FIORINO FURGÃO QLD0960	01
VAN MASTER MICRO-	01

ÔNIBUS - QLF 0022	01
TOTAL	11 LAVAGENS

Tabela 3

ITEM 03 HIDRATAÇÃO BANCO DE COURO POR EXERCÍCIO FINANCEIRO	
VEÍCULOS	HIDRATAÇÃO - BANCO DE COURO
CRUZE - ORI7195	02
LOUNGE C 04 - QLD 2332	02
HONDA CIVIC EX - RGS 4E29	02
L 200 TRITON - QLD 0340	02
L 200 TRITON - QLD 1770	02
L 200 TRITON - QLD 0350	02
L 200 TRITON - SAB 9H68	02
L 200 TRITON - SAA 9J27	02
COROLLA - SAE 7D69	02
COROLLA - SAE 4D09	02
TOTAL	20

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) anos contados da assinatura do instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado da contratação por exercício financeiro é de **R\$ 26.811,67 (vinte e seis mil oitocentos e onze reais e sessenta e sete centavos)**, o **valor total da contratação é de R\$ 53.623,34 (cinquenta e três mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme orçamento estimado SEIC 1216868, realizado em 15/12/2022.

1.5. Considerando tratar-se de estimativa anual as quantidades previstas nas tabelas 1, 2 e 3 do item 1.2., renovam-se anualmente.

2. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

2.1. Serviço Contínuo: Trata-se de serviços contínuos. Os serviços contínuos são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.2. Condição de Serviço/Bem comum: Trata-se de contratação de serviço comum, conforme definido no inc. III, alínea c do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

2.3. Grupo: Sim. Três itens em um grupo único.

2.4. Justificativa de Agrupamento: O agrupamento dos itens busca a economia de escala e diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. Cabe ressaltar que não há prejuízo no que diz respeito a competitividade, visto que os serviços de lavagem veicular são prestados com abrangência nacional. São 3 itens com a mesma descrição geral (lavagem de veículos), mas com quantitativos diferentes e algumas especificações diferentes (tipo de lavagem). No caso, será um só contrato com a nomeação de um fiscal para acompanhar o serviço. Constata-se que seria muito dispendioso para a Administração Pública fazer vários contratos e nomear vários fiscais para acompanhamento de cada lavagem de cada veículo.

2.5. Tipo de licitação: Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2.6. Permite Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

2.7. Orçamento estimado: **O valor estimado da contratação por exercício financeiro é de R\$ 26.811,67 (vinte e seis mil oitocentos e onze reais e sessenta e sete centavos)**, o **valor total da contratação é de R\$ 53.623,34 (cinquenta e três mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme orçamento estimado SEIC 1216868, realizado em 15/12/2022.

2.8. Para os fins descritos no art. 92 da Lei 14.133/2021 considera-se a data do orçamento estimado o dia 15/12/2022, conforme Despacho SEIC evento 1216868.

2.9. Referência de Preços: Parâmetro VI do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.10. Contato do responsável: A Seção de Administração de Prédios e Veículos - SAPEV, será a área responsável para sanar quaisquer dúvidas quanto às descrições e

detalhamento técnicos dos serviços a serem executados. E-mail: sapev@tre-al.jus.br; telefone: (82) 2122-7705.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

3.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas -TRE-AL não conta com local adequado e pessoal qualificado para efetuar a limpeza dos veículos de sua frota, sendo necessária a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço, visando o a conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições dignas de uso para os servidores e autoridades que os utilizam.

3.2. Frisa-se que a contratação dos serviços de lavagem e higienização visa atender às necessidades do TRE-AL quanto a proteção e manutenção das condições ideais de operação dos veículos pertencentes à frota oficial, indispensáveis para o transporte de servidores, bem como para desenvolvimento das várias atividades da área administrativa e finalística deste Regional.

3.3. Com a contratação busca-se preservar a frota de veículos oficiais do TRE-AL de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive quanto à saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

4.1. O serviço será executado por profissional qualificado para realização do serviço.

4.2. O serviço será aceito, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.3. O serviço deverá ser de acordo com as instruções constante no manual do veículo fornecidos pelas montadoras.

4.4. Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as ordens de serviço, sendo pago somente os serviços realizados no mês.

4.5. Todo material para execução do serviço será por conta da contratada.

4.6. Poderá ocorrer modificações na quantidade e na composição da frota, na hipótese de sua renovação através de novas aquisições, em acréscimo ou substituição aos anteriores, situação que não demandará simples apostila para inclusão/exclusão de veículo, sem descaracterizar o serviço a ser realizado.

4.7. Caberá à SAPEV elaborar relatórios de vistoria e termo de recebimento provisório que ateste o grau de satisfatoriedade dos serviços, bem como realizar trimestralmente pesquisa de satisfação junto aos usuários dos veículos.

4.8. Os modelos de relatórios de vistoria e a pesquisa de satisfação devem conter itens que favoreçam análise objetiva dos serviços prestados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a. Utilizar produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2 e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- b. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA;
- c. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- d. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e. Observar as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Resolução do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.2 Todo material utilizado na execução do serviço ficará à disposição da FISCALIZAÇÃO para verificação quanto ao cumprimento da condição anterior.

5.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á perante órgãos reguladores e fiscalizadores do governo local e federal, por todas e quaisquer irregularidades cometidas no uso de materiais, equipamentos e instalações à disposição da mesma.

6. VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos veículos e/ou das instalações do local onde reside os veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 13 horas às 16 horas.

6.2. A visita poderá ser agendada pelo telefone (82) 2122-7705, das 13:00 às 19:00, ou pelo e-mail: sapev@tre-al.jus.br.

6.3. A vistoria dar-se-á no estacionamento do edifício-sede do TRE-AL localizado à Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol, Maceió-Alagoas, interessados serão acompanhados por servidor da SAPEV, que prestará esclarecimentos sobre os veículos.

6.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições dos veículos, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

7.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações e as quantidades mencionadas no item 1 e com os requisitos estabelecidos no item 5.

7.2. A prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências da contratada em Maceió-AL, local para onde serão encaminhados os veículos da frota do TRE-AL, mediante autorização expressa, da Seção de Administração de Prédios e Veículos.

7.3. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) anos contados da assinatura do instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A execução dos serviços somente poderão ser realizadas mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Unidade responsável do TRE-AL.

7.5. O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá funcionar em local próximo ao edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na Av. Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, nesta capital, de forma que o deslocamento dos veículos a serem lavados, no sentido TRE/AL – Empresa, não seja superior a 06 (seis) quilômetros.

7.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a total garantia quanto à qualidade dos serviços para lavagem completa de 48 (quarenta e oito) horas e de 03 (três) meses para os demais serviços por veículos, bem como, efetuar a correção no prazo de até 01 (um) dia útil e totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado comprovadamente irregular.

7.8. Horário: De segunda-feira a sábado, das 8:00 às 12:00h e 13:00 às 17:00h.

7.9. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

7.10. Não será exigida garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão refere-se à relação constante na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

8.2. Os veículos são oficiais e exclusivos para uso em serviço.

8.3. Lavagem Completa: Entende-se por lavagem completa do veículo, a sua limpeza externa e interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem e pulverização do motor, chassi com produto adequado, pára-lamas, embuchamentos, carroceria, bagageiro, vidros, chaparia, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, tapetes e faróis, bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto, onde for possível o alcance dos pontos desejados.

8.4. Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

8.5. Enceramento com produtos de qualidade, como a cera em pasta ou cera líquida, as quais devem ser aplicadas com materiais macios, como flanelas específicas para tal fim visando alcançar a limpeza desejada.

8.6. Hidratação dos bancos de couro: utilizar **hidratante específico para bancos de couro**, verificando no manual do veículo como deve ser o procedimento, para que não ocorra nenhum dano.

8.7. Quando das lavagens dos Caminhões a CONTRATADA também deverá lavar seu baú.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº

14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1 O pagamento será efetuado, mediante entrega da Fatura/Nota Fiscal, devidamente preenchida e correta pela Contratada com a discriminação dos serviços/produtos adquiridos e seus quantitativos relativos a prestação estabelecida em proposta, sendo realizado até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo da contratante e confirmação da validade de todas as certidões de regularidade fiscal fazendárias e trabalhistas da contratada.

9.2.2 A contratada deverá informar os dados bancários para o pagamento (instituição financeira, com respectivo número de registro no Banco Central, Agência e Número e Modalidade da Conta).

9.2.3 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. O recebimento se dará somente após a comprovação da emissão da apólice de seguro.

10.3. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por

força das disposições legais em vigor.

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo TRE-AL às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.13.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.13.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.13.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.13.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.13.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.6. Emitir autorizações de lavagem em conformidade com o modelo previamente aprovado.

12.7. Enviar à CONTRATADA o modelo da autorização de lavagem aprovada pelo Tribunal, a relação de pessoas autorizadas a emití-las e os respectivos cartões de autógrafos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

13.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- ii) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- iii) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- iv) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

13.5. Disponibilizar à contratante todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, *e-mail*, telefone.

13.6. Somente aceitar autorizações de lavagem de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas, após a confrontação das assinaturas com as do cartão de autógrafo que será fornecido pela Seção de Administração de Prédios e Veículos – SAPEV.

13.7. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal Regional Eleitoral.

13.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior.

13.9. Repassar o percentual de desconto de preço promocional eventualmente praticado.

13.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.12. Arcar com o pagamento das obrigações trabalhistas, comerciais, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação, sendo que o pessoal colocado à disposição dos serviços é de sua inteira responsabilidade, não cabendo transferi-la, em hipótese alguma, ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

13.13. Apresentar as faturas correspondentes aos valores contratados.

13.14. Ocorrendo danos em algum veículo, por ocasião dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá repará-los, em mesma quantidade e qualidade, a título de indenização, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incidindo o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor contratual por veículo danificado, devendo ser observado que o limite mínimo será modificado, e aposto, conforme o valor do conserto, caso a quantia obtida pelo suso percentual não seja suficiente para o(s) reparo(s) necessário(s).

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **(INFORMAÇÃO À CARGO DA SGO)**

Unidade Gestora/Gestão: 070011

Fonte de recursos:

Funcional programática:

PTRES:

Natureza da despesa:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. ANEXOS

15.1. São anexos ao presente Termo de Referência:

15.1.1. ANEXO I - MAPA DE RISCOS - 1239743



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Técnico Judiciário**, em 03/02/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1239742** e o código CRC **B584605C**.

0011586-61.2022.6.02.8000

1239742v6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo							
Objeto:		Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem simples e completa dos veículos de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CATSER: 13544 - Lavagem de veículo automotivo.					
Número do Processo		0011586-61.2022.6.02.8000					
2. Fase de Análise		Formalização da Demanda					
Planejamento da contratação				X		Demanda	
Fase Externa				X		TR e Externa	
Gestão do Contrato				X		Execução do contrato	
RISCO 1: Atraso na contratação							
Probabilidade:		Baixa	☐	Média	☒	Alta	☐
Impacto:		Baixo	☐	Médio	☐	Alto	☒
Dano(s):		Danos à pintura dos veículos, desgaste, insalubridade.					
Ação(ões) Preventiva(s):		Iniciar processo com antecedência mínima de 4 meses antes do vencimento da contratação em andamento			Responsável:SAPEV		
Ação(ões) de Contingência:		Agilizar procedimento de contratação			Responsável: SAD		

RISCO 2: Contratação de empresa sem preparo para atender às especificidades dos serviços						
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X
Dano(s):	Danificar motor, pintura e bancos dos veículos					
Ação(ões) Preventiva(s):	Robustecer o termo de referência com dados que detalhes cada tipo de lavagem		Responsável: SAPEV			
Ação(ões) de Contingência:	Análise de juridicidade e maior controle quanto à elaboração dos instrumentos.		Responsável: Assessoria Jurídica			

RISCO 3: Falha na fiscalização que impactem na execução contratual							
Probabilidade:	Baixa	☐	Média	☒	Alta	☐	
Impacto:	Baixo	☐	Médio	☐	Alto	☒	
Dano(s):	Superfaturamento na execução do contrato. Gerando recebimentos em desconformidade e/ou pagamento sem considerar o resultado da contratação.						
Ação(ões) Preventiva(s):	Efetivo acompanhamento de cada um dos serviços. Elaborar relatórios de vistoria e termo de recebimento provisório que ateste o grau de satisfatoriedade dos serviços. Realizar pesquisa de satisfação com os usuários dos veículos.				Responsável: SAPEV		
Ação(ões) de Contingência:	Auxílio à fiscalização do contrato para prevenir os riscos ligados à fase da execução contratual - §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021				Responsável: Assessoria Jurídica e órgãos de controle		



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Técnico Judiciário**, em 03/02/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1239743** e o código CRC **13F51EEA**.

0011586-61.2022.6.02.8000

1239743v1